

# **VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos sociais e políticas públicas IV [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Antonio de Faria Martos; José Ricardo Caetano Costa; Priscila De Freitas. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-147-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV

---

#### **Apresentação**

O VIII Encontro Virtual do CONPEDI – Direito, Governança e Políticas de Inclusão, foi realizado entre os dias 24 e 27 de junho de 2025. O evento consolidou-se como um espaço plural e crítico de diálogo acadêmico, promovendo reflexões interdisciplinares e inovadoras sobre os desafios e avanços na efetivação dos direitos fundamentais no Brasil. Dentre os vários Grupos de Trabalho destaca-se no presente, o GT “Direitos Sociais e Políticas Públicas IV”. Referido Grupo de Trabalho foi coordenado pelos Professores Doutores José Antonio de Faria Martos (Faculdade de Direito de Franca – FDF), José Ricardo Caetano Costa (Universidade Federal do Rio Grande – FURG) e Priscila de Freitas (Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ), que conduziram os debates de maneira a assegurar a articulação entre teoria crítica, análise empírica e proposições para a consolidação de políticas públicas inclusivas e democráticas. Foram apresentados vários artigos científicos decorrentes de pesquisas concluídas e em andamento por parte de professores e alunos, os quais foram debatidos durante as sessões do Grupo de Trabalho, com o intuito de compartilhar as principais contribuições científicas discutidas e fomentar a continuidade dos estudos no campo dos direitos sociais e das políticas públicas. Ao longo da sessão, foram apresentados e debatidos dezoito artigos científicos, conforme segue:

O artigo “A função social da empresa na implementação de políticas públicas de inclusão: o papel das empresas no combate à obesidade infantil no Brasil”, de Fernanda Veiga de Magalhães e Carolina Silvestre, analisa o papel das empresas na promoção de ambientes alimentares saudáveis e na efetividade das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da obesidade infantil, com base na Estratégia Nacional de Prevenção da Obesidade 2024–2034.

Na sequência, Juliana de Toledo Romero e Arthur Atavila Casadei apresentam “A tutela constitucional ambiental como direito fundamental e a sua relação com a separação de poderes e a reserva do possível”, abordando a atuação do Poder Judiciário na efetivação de políticas públicas ambientais e a necessária ponderação entre os poderes estatais. O trabalho de Natália Rios Estenes Nogueira, Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa e Milena Marques de Sena, “A (in)eficácia das políticas públicas brasileiras para o enfrentamento dos problemas decorrentes do tráfico na adoção internacional de crianças”, analisa a efetividade das políticas públicas brasileiras frente ao tráfico internacional de crianças e propõe soluções para o enfrentamento desse grave problema. Em “Ética quântica transreal e governança de dados: fundamentos para uma nova política pública de regulação da inteligência artificial”, Willis Santiago Guerra Filho, Walter Gomide do Nascimento Junior e Alexandre Antonio Bruno da Silva sugerem uma abordagem ética inovadora baseada em princípios da física quântica como base normativa para regulação da IA.

O artigo “Teoria da justiça de John Rawls na seguridade social: equidade e inclusão nos benefícios previdenciários brasileiros”, de Débora Maria Ferreira da Silva, Yasmin Guimarães de Freitas e Alexandre Antonio Bruno da Silva, aplica os princípios rawlsianos para pensar a justiça distributiva no sistema previdenciário brasileiro. Em seguida, Débora Maria Ferreira da Silva, Gabriel Castro Barbosa e André Studart Leitão, no trabalho “Rompimento da barragem de Brumadinho/MG e suas repercussões sob a ótica protetiva da previdência social”, investigam os impactos previdenciários do desastre de Brumadinho e os desafios enfrentados pelo sistema de seguridade social. Daniel Campos de Carvalho, Francine Garcia Prado e Taysa Pacca Ferraz de Camargo, no artigo “A pessoa com deficiência como sujeito de direito e agente econômico: a eficácia da Lei 8.213/1991 para a inclusão no mercado de trabalho”, analisam a efetividade da Lei de Cotas no processo de inclusão das pessoas com deficiência, destacando os entraves e possibilidades da norma.

Rander Luiz da Silva e Roberta Freitas Guerra, em “Políticas públicas reformistas e neoliberalismo: análise do programa do Bolsa Família”, oferecem uma leitura crítica do

sociedade equitativa”, discutem como práticas jurídicas e de governança podem convergir para a inclusão social e redução de desigualdades, com base em uma abordagem interdisciplinar.

O trabalho “Envelhecimento no Brasil: desafios e perspectivas em um contexto de transição demográfica e a necessidade de políticas públicas para mitigar os efeitos dos acidentes domésticos com pessoas idosas”, de Elizabete Cristiane de Oliveira Futami de Novaes, destaca a necessidade de políticas públicas multissetoriais voltadas à proteção da população idosa, com ênfase na prevenção de acidentes domésticos. Dorinethe dos Santos Bentes e Antônio Carlos Leal Ferreira, no artigo “Ações afirmativas e seus efeitos no perfil discente das universidades públicas: análise da Lei de Cotas e o direito à educação no Brasil”, abordam os efeitos transformadores da Lei 12.711/2012 na composição do corpo discente universitário, evidenciando avanços e desafios para a inclusão. Bruno Lima Barbalho, com o artigo “Judicialização brasileira das políticas públicas: uma visão em tempos de COVID-19”, analisa decisões paradigmáticas do STF no enfrentamento da pandemia, destacando os limites e as possibilidades da atuação judicial em políticas públicas.

No artigo “O Estado de Direito e os desafios da efetivação dos direitos sociais no Brasil”, Rogerth Junyor Lasta, Carina Ruas Balestreri e Josiane Petry Faria realizam uma crítica à racionalidade neoliberal e à “reserva do possível”, propondo uma reafirmação dos direitos sociais como instrumento de transformação e resistência. Por fim, Vanessa Santos do Canto, em “Orçamento público, política pública e educação antirracista: a promoção da igualdade racial através do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento”, discute a importância do financiamento estatal na efetividade da educação antirracista no ensino superior. Encerrando as apresentações, Álick Henrique Souza Eduardo, no artigo “A intervenção judicial coletiva em políticas públicas por meio do processo estrutural: a experiência brasileira pela Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 976”, analisa o uso do processo estrutural como instrumento de enfrentamento à omissão estatal na efetivação de políticas públicas voltadas à população em situação de rua, propondo a

conhecimento jurídico crítico e na construção coletiva de saberes voltados à efetivação dos direitos sociais.

# **AVALIAÇÃO INTEGRATIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS A CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO POR ACADÊMICOS HIPOSSUFICIENTES**

## **INTEGRATIVE EVALUATION OF PUBLIC POLICIES AIMING TO THE COMPLETION OF GRADUATION BY UNSUFFICIENT ACADEMICS**

**Bianca da Silva Pepe**

### **Resumo**

O presente trabalho tem como objetivo apresentar uma breve análise do quadro atual da realidade dos acadêmicos de baixa renda na cidade do Rio de Janeiro. Seguindo de um estudo dos programas vigentes que definem acesso como ingresso do estudante ao ensino superior, sendo que o acesso atual não se mostra suficiente. Segue pontuando a Política de cotas atual e apresenta a necessidade de revisão e ressignificação da palavra “acesso” para uma forma eficiente entendimento e mais condizente com o previsto na norma constitucional em consonância ao cenário atual. Abarcando as dificuldades apresentadas aos acadêmicos em ocasião não só da pandemia de COVID-19 como também das novas necessidades tecnológicas oriundas de um mundo globalizado, que foram potencializadas no cenário pandêmico. Concluindo com uma análise se o cenário atual de Políticas Públicas é suficiente para o acesso e manutenção do grupo em estudo a fim de concluir dignamente a graduação e se colocar no mercado de trabalho.

**Palavras-chave:** Políticas públicas, Ensino superior, Conclusão, Educação, Direito social

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This paper aims to present a brief analysis of the current reality of low-income students in the city of Rio de Janeiro. It follows a study of current programs that define access as the student's entry into higher education, and the current access is not sufficient. It goes on to highlight the current quota policy and presents the need to review and resignify the word "access" so that it is more efficiently understood and more consistent with what is provided for in the constitutional norm in line with the current scenario. It covers the difficulties

## I. INTRODUÇÃO

O desafio da democratização do ensino superior tem sido grande e com várias políticas públicas voltadas a educação, principalmente nas últimas décadas. Sendo o acesso e a permanência dos estudantes economicamente vulneráveis ao ensino superior um desafio que ainda demanda muitos ajustes, para que se fale de justiça social e desenvolvimento educacional sustentável no Brasil.

As barreiras estruturais que não só dificultam o acesso, como também a permanência e consequente conclusão a essa grande parcela da população. Sendo necessária uma avaliação integrativa das principais políticas públicas atuais, focadas nesse grupo social, com objetivo ao acesso real à graduação.

O processo de integração social de pessoas vulneráveis é crescente. O governo trabalha em programas de concessão de bolsas a educação superior para pessoas que por muitos anos viveram à margem da sociedade, sem possibilidade de gozo de seus direitos sociais de maneira plena. Fica evidente, o esforço ao incluir essas pessoas em programas de acesso ao ensino superior, com um processo que visa a democratização do ensino por meio da inserção progressiva desse e de outros grupos ao ensino superior, surgindo como uma forma de dar a estes, o direito de usufruir àqueles daqueles direitos que antes lhe foram negados.

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) afirma no art. 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família.”. Seguindo com os princípios que devem agir como norteadores dessa educação

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Deve, portanto, o governo garantir o acesso aos níveis superiores de educação, apresentando-o como uma forma de equidade social, oportunizando aos que vivem marginalizados na sociedade, o vislumbre de uma nova possibilidade de caminho a seguir. Verificando se a norma constitucional tem sido observada no que tange a educação superior daqueles que vivem com poucos recursos. A análise deve partir do real exercício do direito humano e constitucionalmente determinado a uma educação justa e igualitária.

A educação traz o vulnerável ao debate de questões maiores, para uma nova visão de mundo. Visão essa, não somente para aquele que ingressou na vida acadêmica, como também para aquela família e núcleo social ao qual o indivíduo integra.

Todavia o acesso desse vulnerável à instituição de ensino, não representa um meio plenamente eficiente de garantir o direito ao proveito à educação. Ao oferecer bolsas e cotas, o governo apresenta uma medida para ingresso dessa pessoa no ensino superior, mas não olha adiante, na permanência da mesma no curso e sua conclusão. Há uma carência de medidas, a fim de evitar a evasão do ensino superior por parte dos economicamente vulneráveis e, garantir a conclusão do ensino por esse grupo, corresponde a execução do fundamento do Estado Brasileiro, a dignidade da pessoa humana, que como explica Manoel Jorge e Silva Neto (2006) “é o fim supremo de todo o direito”.

Torna-se necessário abrir as portas do ensino superior que é historicamente elitizado, para uma promoção de inclusão social como se deu início nos anos 2000, onde novas políticas afirmativas promoveram o ingresso no ensino superior de grupos socialmente a margem, sejam por limitação de recursos financeiros, como também limitações de cunho sociais e culturais.

No cenário atual a desigualdade surge muito antes do vestibular, com estudantes tendo acesso a uma educação básica inferior, criando barreiras já na seleção inicial. Os que conseguem acesso, seja por aprovação no vestibular, bolsas ou cotas, possuem desafios como trabalho conciliado aos estudos, falta de recursos para transportes e alimentação. Barreiras iniciais que por si, já fazem muitos jovens nem ao menos cogitar a graduação como uma possibilidade real.

O Estado falha em não dedicar esforço semelhante ao ofertado ao ingresso dos grupos vulneráveis, no oferecimento de meios para fazer esse estudante se manter matriculado e concluir seu curso com êxito, sendo, as medidas atuais, programas importantes, mas não plenamente eficientes, o que se provou claro na pandemia de Covid-19. Se antes os recursos ofertados como bolsas de alimentação, transporte e algumas vezes moradia, para grupos específicos de estudante, já não eram suficientes para o número de alunos que a elas recorriam, após a pandemia a

vulnerabilidade se tornou mais latente.

Aquele vulnerável, ao se matricular, vê os rendimentos familiares reduzidos, posto que não poderá trabalhar em horário integral, ou em alguns cursos, de currículo integral esta pessoa não poderia trabalhar, tendo que se dedicar unicamente aos estudos. Aquela família, que muitas vezes não possui condição de arcar com o básico, como moradia e alimentação, se vê privada de uma mão de obra capaz, tendo ainda que custear passagens, alimentação e material de estudo. O que muitas vezes desestimula até a tentativa de ingresso a um curso de graduação.

O panorama atual é objetivo, conforme nos trouxe Paulo Freire (1980): “para ser válida, toda educação deve necessariamente estar precedida de uma reflexão sobre o homem e de uma análise do meio de vida concreto a quem queremos educar”, ou seja, apenas oferecer o meio de ingresso ao esse aluno é insuficiente, cabe ao Estado oferecer recursos para sua permanência, que o coloquem em posição de igualdade com os demais, garantindo ao estudante transporte, alimentação, moradia, recursos financeiros para que consiga se manter durante o estudo e de acompanhá-lo com as mesmas tecnologias acessadas por seus colegas. É necessário um estudo de meios de oportunizar a manutenção do estudante até a conclusão do curso com paridade de recursos entre os graduandos.

Para tanto é imperativo que essa questão se aprofunde, saindo do foco apenas no ingresso, mas na criação ao real acesso ao direito à educação superior. Não basta oferecer a vaga, é necessário oportunizar meios para que a pessoa saia do quadro de vulnerabilidade através da educação. Pois de nada adianta o ingresso, se este for inoperante ao aluno a quem se destina.

A proposta é refletir a sobre as omissões no sistema atual de maneira mais ampla e como as Políticas Públicas podem efetivar um direito real ao acesso a educação. É a necessidade de lançar um olhar crítico sobre a carência de recursos encarada pelo estudante de graduação e os problemas enfrentados que podem ser resultado de omissões do Estado. Abrindo caminho para uma nova visão das necessidades atuais aos problemas enfrentados pelos graduandos em situação de vulnerabilidade econômica.

Em busca de um estudo que oportunize a compreensão do problema para que haja a real consagração do direito social a educação, compreendendo a dimensão que as políticas públicas possuem como meio de efetivar direitos que antes eram apenas uma expressão escrita de normas e fundamentos constitucionais.

A evasão no nível superior, englobando público, privado e EAD no ano de 2023 chegou a 57.2%, sendo maior nas instituições privadas de ensino superior. Uma vez que nas instituições

públicas os alunos ainda contam com programas de permanência próprios da instituição, o mesmo não ocorrendo com os estudantes da rede privada.

Um estudo de pesquisadores da Universidade Federal Fluminense propõe o uso de algoritmos e inteligência artificial para mapear o número de formandos e de evasão por formandos das diversas áreas a fim de criar um estudo com estatísticas das áreas com maior evasão. Mas os mesmos pesquisadores complementam que a pesquisa é de cunho estatístico, que ela não aborda os motivos que o aluno abandona a graduação. Mas serve de referência para analisar onde se observa maior tendência a desistência.

Sendo importante que a pesquisa sobre a evasão não se limite aos números e áreas de maior evasão, mas sim do motivo que ocasionou que esse estudante desistisse da possibilidade de uma carreira na área pretendida.

Todavia, da mesma forma que a projeção realizada não pode ser base para a fundamentação da desistência, mostra que a própria tecnologia pode ser meio de mapear a situação e auxiliar na resolução do problema.

No gráfico abaixo é possível verificar, se uma determinada matéria foi cursada ou não pelo estudante, qual o índice de aprovação e reprovação da matéria. Apresentando não só uma forma de mapeamento da situação atual, como também para entender as estatísticas de desempenho, conclusão e evasão dentro do curso analisado.

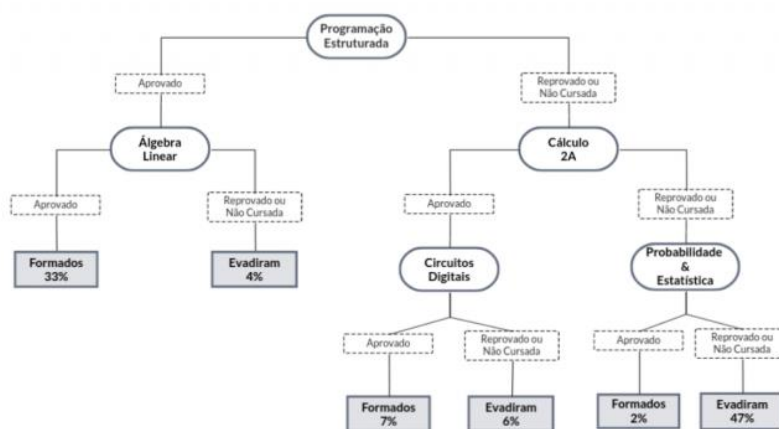


Figura 2. Árvore de decisão gerada para a base do 4º semestre

Observar a necessidade de criar medidas de promoção e proteção desse direito. Não basta descrever o direito, é necessário criar meios para que ele seja usufruído objetivando, não só a

efetividade da norma pelo ingresso, como também realizar a justiça social por meio da oferta ao estudante da justa possibilidade de conclusão do ensino, tendo impacto não só na vida dos estudantes, como também na realização de uma mudança efetiva no status da coletividade.

## II. A POLÍTICA DE COTAS E A NECESSIDADE DE RESSIGNIFICAR O TERMO “ACESSO”

O termo acesso possui uma vasta gama de significados, mas de forma simplista, para se discutir o acesso a algo é necessário abordar além do objeto a ser acessado, mas quem é o interessado e como se viabilizará o acesso. Para compreender acesso, deve-se trabalhar temas como a transparência, a inclusão, a justiça e a democratização de oportunidades, uma vez que sem esses temas e os elementos, sujeito, interesse e meio para se atingir objetivo se pode começar a caminhar em direção ao real acesso a algo.

A educação é um direito, sendo este o objeto perseguido, mas para se chegar ao objeto deve-se eliminar qualquer tipo de barreira, posto que em um país democrático todos devem participar ativa e plenamente da sociedade e de seus direitos sociais. Políticas públicas de ingresso são formas de conectar o indivíduo ao objeto de desejo, mas é necessário um trabalho para que o acesso seja efetivo, para isso são necessários recursos e investimentos para que o acesso seja plena e que o objeto não seja retirado do indivíduo.

Novas barreiras surgem dificultando o acesso aos objetos, sejam barreiras econômicas, físicas, sociais ou as mais recentes, a tecnológica. Como auxiliar indivíduos se o acesso não tem sido trabalhado de forma complexa, constante e atual? Se o presente trabalho traduz as dificuldades de estudantes ao objeto educação, outros tentam compreender o significado de real acesso a saúde, por exemplo.

O legislativo brasileiro tem focado em criar meios de acesso à educação superior para grupos historicamente e socialmente vulneráveis ao longo das últimas décadas, entretanto, o foco tem sido o ingresso desses grupos nas universidades. Tendo uma visão de que ao colocar hipossuficiente na sala de aula resolveria o problema e começaria por tentar equilibrar as desigualdades históricas enfrentadas. Todavia isso não satisfaz o problema, como já mencionado, mas a política de cotas implantada tem muita importância, sendo uma forma sem precedentes de inclusão de diversos grupos sociais marginalizados ao acesso a educação superior.

A realidade de muitos é o trabalho em jornadas integrais ou parciais para auxiliar no

sustento familiar, prejudicando o rendimento acadêmico. Soma-se isso ao fato de que para grande parcela da sociedade há grande desconhecimento sobre as possibilidades das universidades, como pesquisas e extensões, o que aumenta a diminuição do apoio familiar e do grupo social.

Políticas afirmativas como o Programa Universidade para Todos (PROUNI), seguem a linha de concessão de bolsas de estudos para estudantes em universidades particulares, o que insere um grupo social menos privilegiado em um novo mundo de realidades. Entretanto esse ingresso não ofereceu nenhum tipo de recurso que auxiliasse esse aluno.

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) oferece bolsas financiadas, mas esse financiamento engoba apenas os valores da graduação, não materiais, transporte e alimentação desse estudante. Tais gastos ficam a cargo do estudante, que conclui o ensino com um dívida, mas sem a certeza do ingresso no mercado de trabalho. O que para alguns se tratará apenas do mérito e esforço individual é um problema além, uma vez que tendo esse retrato, muitos optam por graduações mais baratas ou que lhes permitam trabalhar enquanto cursam, excluindo muitos de cursos mais caros e que exijam dedicação integral, como medicina e odontologia, por exemplo.

A realidade em universidades públicas é um pouco diferente, muitas contam com programas de auxílio moradia e alimentação, mas esses não englobam todos os estudantes, tampouco todas as suas necessidades. Os valores são, por muitas vezes, insuficientes, não compatíveis a realidade financeira vigente.

Tais questões fazem as diferenças entres estudantes de um mesmo grupo universitário serem alarmantes, visto que com a desigualdades partindo de pontos bases o reflexo se nota muitas vezes no abandono da graduação por muitos e na diferença da empregabilidade dos graduados hipossuficientes, que muitas vezes precisam se ajustar novamente a um novo capítulo dessa competição desleal. Se antes a dificuldade era a manutenção na graduação, após e a luta, muitas vezes injusta, no mercado de trabalho.

Dessa forma, conforme Garballido (2022)

o pensamento crítico deve esforçar-se para manter a tensão necessária que lhe permite aproximar-se das realidades conseguindo identificar nelas tanto o que privilegiam ao mostrar-se, como o que marginalizam, escondem ou postergam; o que aparece como prioritário e importante, assim como o que é apresentado como inútil, inválido, incerto; aquilo a cuja construção se presta desde os imaginários que ajuda a consolidar, como aquilo que submete a processos de destruição. Não basta mostrar o que é; é preciso perguntar-se pelo que não é, pelo que foi negado em sua possibilidade de ser

Resta clara a necessidade de políticas públicas voltadas a materializar o direito ao real acesso à educação, tendo a observância de que não basta o ingresso, o vulnerável precisa de meios para se manter e concluir o curso de graduação com meios de subsistência garantidos e acesso aos recursos igualitários de estudo, como tecnologia e acesso a conectividade.

A cota de acesso é uma medida de ingresso, mas nada trabalha com a permanência, tampouco com o sucesso da graduação pelo beneficiário. Sendo clara a necessidade de implementação de políticas públicas complementares, não para eliminar a política atual de cotas, pois se sabe que ainda há um grande caminho para correção das desigualdades sociais, mas para garantir o suporte aos acadêmicos para o sucesso da política de cotas.

No que tange ao conteúdo normativo sobre o tema, é relevante salientar que o mesmo precisa ser revisto, posto que “acesso” tem sido visto de maneira restritiva pelos governos, logo, as políticas públicas não atacam o problema como um todo. Nesse sentido, uma avaliação integrativa das políticas públicas direcionadas a conclusão da graduação por acadêmicos em situação de vulnerabilidade econômica precisa responder a questões básicas para compreender a questão.

É necessário entender o real impacto da carência econômica na evasão acadêmica durante a pandemia e após este período. Verificando se houveram políticas públicas, mesmo que temporárias, objetivando auxílio ao graduando no período de pandemia de Covid 19 e pós pandêmico. Questionar se tais políticas abarcaram estudantes cotistas em universidades privadas e se foram desenvolvidas buscando a permanência e por conseguinte a conclusão do ensino superior por grupos economicamente vulneráveis ao longo da história. A fim de entender quais os desafios das políticas públicas atuais de permanência para o economicamente vulnerável e quais as lacunas das políticas atuais merecem incrementos a respeito do tema. É importante estudos sobre como o tema influencia a formação da agenda e nas formulações de alternativas, para que se possa entender a profundidade do problema na sociedade atual.

São muitas perguntas que necessitam da resposta rápida do governo por meio de medidas reais para que os prejuízos que são atribuídos ao período pandêmico, por exemplo, não se alonguem gerando novos abandonos por esses estudantes.

É preciso verificar se existem novas possibilidades, tanto em políticas públicas, como também na esfera normativa que proporcione impacto nos estudantes de graduação afetados pela crise econômica ocasionada pela pandemia no quadro atual.

Mas não apenas isso, é necessário uma análise se o problema foi tratado, se é necessário

uma política pública mais ampla ou até mesmo uma um estudo da situação vigente da educação superior voltada para esse grupo, analisando as necessidades presentes e futuras observando as novas necessidades verificadas para um novo ciclo de políticas públicas.

Todas as questões tem como objetivo a conclusão da graduação ser bem sucedida pelo maior número de estudantes, a fim de que possam competir no mercado de trabalho de maneira justa, trazendo a igualdade de fato.

Tornando necessário discutir as necessidades atuais a fim de que o presente grupo de interesse, tão ignorado historicamente, obtenha a implementação de políticas válidas, pontuais, completas para as necessidades que se apresentam. Dessa forma, conseguindo não só evitar a evasão acadêmica, mas obter na formação superior uma força propulsora para uma nova realidade social.

Portanto é necessário que os agentes políticos envolvidos nas políticas sociais, em questão na educação superior do hipossuficiente, entenda a necessidade de reavaliar a situação para identificar os novos problemas e levantar as possibilidade de formulação de uma anova agenda prevendo novas alternativas, para que após a etapa de tomada de decisão entendam que a implementação de novas medidas não é só uma questão de atualização de um ciclo depolíticas públicas, mas como atualização da realidade de fato para real efetivação do direito social.

### III. A PANDEMIA DA COVID 19 E AS NOVAS NECESSIDADES

O Brasil, como o mundo todo, lida com as consequencias da Pandemia de COVID 19 em vários setores fundamentais para manutenção do Estado, como também para o avanço da sociedade como um todo. Não seria diferente com a educação. Ao longo do período de pandemia e no de pós pandemia, o direito a educação sofreu em todos os níveis, desde os mais básicos, como também nos níveis de educação superior, com o período de confinamento dos estudantes de todo o mundo. Nesse momento se observou mais latente as diferenças de classes sociais.

A transição repentina e despreparada para o ensino à distância contribuiu com a evasão no ensino superior, posto que muitos dos alunos não possuíam condições básicas de acesso às aulas por meio de equipamentos digitais, e aqueles que possuíam apresentavam dificuldade pela falta de conectividade. Surgiu um novo cenário, na qual tudo precisou ser adequado de maneira rápida, o que ocasiona, como se nota historicamente, maior reflexo em grupos economicamente desfavorecidos. Não se nota apenas a dificuldade de estudo, mas um desemprego em massa e

crescente, em um país em luto, com um representante, a época, negacionista, que tardou a tomar medidas contingentes na área da saúde, não sendo surpresa a demora a respostas nas outras esferas da administração pública, como a educação.

A resposta do governo na Lei Orçamentária Anual de 2021 veio em forma de cortes, com alterações gerando perdas ao custeio estudantil e um notório agravamento da situação estudantil. Posto que, se antes do estado pandêmico as bolsas disponíveis já não abarcavam o número de necessitados, a redução de investimentos ocasionou maiores dificuldades aos estudantes.

Enquanto lutavam para ter direitos básicos atendidos, como moradia e alimentação, surge o novo desafio a conectividade não era o problema os estudantes que ainda conseguiam acesso de alguma forma, mas a limitação ocasionada pela falta de espaço físico adequado para estudo, uma vez que o isolamento fez com que as pessoas ficassem em casa, na qual muitas vezes não havia espaço isolado dedicado ao estudo do acadêmico apresentou novas formas de desafios.

Junto a isso tudo, várias famílias perderam a fonte de renda, dependendo de programas de governo, como por exemplo, o Auxílio Emergencial, que tinha como objetivo a garantia da subsistência mínima do cidadão economicamente vulnerável no período da crise de COVID-19.

Ao analisar a crise econômica gerada pela COVID-19 já era imaginável reflexos por todas as áreas da sociedade, não sendo diferente no ensino. Junto com o ensino remoto adaptado as pressas gerou novas limitações para o estudante que já tinha, na sua realidade cotidiana, limitações suficientes.

Entender o direito à educação superior como é tratado na Constituição Federal de forma genérica no artigo 6º ao elencar direitos sociais constitucionalmente protegidos. Tendo no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) sido claro ao dispor ser a educação direito de todos. Mas entendendo as novas necessidades prementes desse direito social.

Conforme Marcelo Novelino lembra a parte dos capítulos da Ordem Social possui referência à educação com natureza principiológica, sendo um mandamento de otimização (2023), e o acesso aos níveis mais elevados do ensino possui proteção nessas normas. Todavia, a palavra acesso no texto constitucional deve ser interpretada de maneira mais ampla, para que a igualdade de condições seja concretizada.

O ensino superior é tutelado pela norma constitucional na parte da norma referente aos princípios informadores do ensino quando fala da liberdade de aprender, mas para que essa liberdade seja de fato, é necessário que o Estado intervenha por meio de políticas públicas, tendo na própria constituição a previsão de que a manutenção e desenvolvimento do ensino, em seus

diversos níveis, etapas e modalidades é dever dos poderes públicos, por meios de ações integradas.

Como José Afonso da Silva (1988) nos lembra, o dispositivo constitucional previsto no artigo 5º XIII, ao mencionar que:

o teor do dispositivo, de si já demonstra que estamos diante de simples direito individual, não daquilo que a doutrina chama de liberdade de conteúdo social, pois que ali não se garante [...] nem tampouco condições materiais para se investir em um ofício ou para aquisição de qualquer profissão. Isso sim seria direito social.

Complementa de maneira atemporal, ao salientar que são nas épocas de recessão, os períodos nos quais se pode observar o perfil formal do texto constitucional e a necessidade de medidas transformadoras da realidade econômico-social.

A Lei federal 9.394/96 que estabelece as diretrizes da educação nacional se propõe em vários momentos a trabalhar o ingresso do economicamente vulnerável nas instituições de ensino, mas a permanência do ensino só é tratada para abarcar a escola; entretanto o inciso seguinte trata da liberdade de aprender, mas não o tutela da mesma forma. Não há como falar da manutenção de direitos sociais sem que haja uma real reflexão moral normativa, a fim de ter uma racionalidade universal, não apenas parcial da pretensão.

Sendo importante compreender que a igualdade precisa ser substancial. Conforme o autor Leonardo Mattietto defende (2023), é necessária uma igualdade substancial de direitos. Para isso, se faz premente proteger as minorias e desenvolver políticas públicas vinculadas aos direitos fundamentais, no qual o Estado encontra legitimidade, ao promover a igualdade substancial, servindo de veículo de direitos humanos.

É importante “colocar o governo em ação” (2006) que como salienta Celina Souza, é a variável independente, mas esse trabalho pretende propor mudanças nas ações atuais, a variável dependente. Apresentando o problema que precisa ser corrigido para que ele chegue a sociedade política e nas instituições, a fim de que seja implementada uma política protetiva ao grupo em questão.

O governo precisa se posicionar sobre o problema, e como Thomas Dye (2009) salienta, “deve remediar certas as falhas do mercado, posto que quando algo é oferecido a uma pessoa, o mesmo deve ser oferecido a todos”. A visão do grupo de economicamente vulneráveis no ensino superior como grupo social que precisa estabelecer um equilíbrio de interesses daqueles face aos demais, protegendo os vulneráveis contra o desequilíbrio não só de acesso, como de efetivação do direito.

É necessário que o governo entenda o peso do processo social no institucionalismo moderno, entendendo o direito não só como a norma em si, mas o que coloca a norma para a sociedade (Bucci, 2013). Torna-se vital que as instituições atuais materializem o direito social a educação. É preciso entender que as políticas públicas são formas de a sociedade participar no governo, por meio da democratização das ações e processos governamentais.

A ideia-diretriz, ou seja, o plano de ação marca dessa política, deve continuar sendo inserir esses grupos sociais a educação superior, mas é cada vez maior a necessidade de que esse arranjo seja efetivo e sustentável. Entendendo que o regime jurídico desses efeitos deve compreender uma análise da projeção dos efeitos da política base e a verificação de que se, nos moldes atuais, o plano de ação tem sido eficaz.

#### IV. CONCLUSÃO

Pretendeu o presente trabalho analisar de forma crítica o tema e tem como impacto pretendido, contribuir para a melhora da situação dos alunos de graduação economicamente vulneráveis, criando uma pesquisa que possa ser base de reflexões e mudanças na realidade do grupo a médio e longo prazo, oferecendo uma contribuição para o conhecimento científico sobre o tema.

Neste sentido, sustentando a necessidade de desenvolvimento de uma pesquisa de políticas públicas e do perfil jurídico atual sobre o tema, com o objetivo de aperfeiçoar as políticas públicas e previsões normativas já existentes, a fim de entender as lacunas existentes face aos problemas atuais, com fulcro na diminuição da evasão acadêmica de graduandos economicamente vulneráveis do ensino superior, de forma que seus efeitos possam ajudar a evitar a evasão como também aumentar o aproveitamento do curso pelos estudantes nesse perfil de vulnerabilidade.

Torna-se importante analisar a situação com a perspectiva de um mundo globalizado, em crescente evolução, o que torna necessário que o estudante tenha acesso a meios de pesquisa e comunicação que muitas vezes nem existiam em um passado recente. Entendendo que não só a globalização trouxe mudanças, mas que estas foram acentuadas e adiantadas pela pandemia. Gerando novos questionamentos, reflexões sobre os pontos das políticas públicas atuais, novos debates para que novas políticas públicas possam ser implementadas em médio e longo prazo.

Observa-se que mesmo com a intenção do Estado oferecer Assistência Estudantil por meio de algumas políticas assistenciais de permanência essas não compreendem as necessidades

reais desses estudantes, tampouco compreende a maioria. É visível o esforço, mesmo que insuficiente, de tentar auxiliar estudantes de universidades públicas, mas o mesmo não se observa aos estudantes alocados em universidades privadas por meios de bolsa.

Todavia, não se pode negar a importância das bolsas ofertadas, mesmo insuficientes ou inadequada em valores, as políticas de assistência estudantil possuem impacto positivo ao reduzir ou se propor a, desigualdades educacionais, manutenção de estudantes e no vislumbre da empregabilidade futura.

Mas o cenário vai além da inserção do estudante, mas da necessidade de viabilizar o maior e melhor aproveitamento do curso, não somente para evitar o abandono da graduação, mas para que a oportunidade seja, de fato, aproveitada. Não se trata apenas de inserir a pessoa na graduação, mas incluir a pessoa com recursos para que esta possa aproveitar a oportunidade.

Não se pretende negar os avanços na democratização do acesso, com o aumento histórico do número de estudantes de baixa renda, indígenas, negros e pardos, o Brasil viu o resultado de suas políticas públicas educacionais nos últimos anos, mas as limitações existentes não devem ser negligenciadas.

Urge a necessidade de acompanhamentos mais individualizados, que auxiliem na identificação precoce dos estudantes em risco de evasão, para que se possa oferecer um suporte adequado. Sendo necessária a manutenção dos programas atuais, integrando as políticas de acesso, permanência e apoio acadêmico, a fim de se obter o melhor aproveitamento de cada política. Respeitando o surgimento de novas necessidades de conectividades que refletem na necessidade de investimento em políticas de inclusão digital, oferecendo não só conectividade, mas aparelhos a esses estudantes.

Compreendendo, o presente trabalho, que o cenário atual de políticas públicas sobre educação superior precisa de revisão e implementos, para que o acesso seja oportunizado. Mas que em primeiro momento apresente a semente da indagação de que o termo “acesso a educação” deve ser revisto de maneira mais profunda, não só no presente trabalho, mas em outros que o tomem como ponto de partida. Para que a educação superior seja vista como meio de mudança social, não apenas do indivíduo beneficiado, como também de toda a comunidade que o cerca, levando em consideração o quanto as políticas públicas podem agregar na melhora desse problema.

## V. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 27 ago. 2024.

BRASIL. **Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 23 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, de 22 de abril de 2021**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021. Lei Orçamentária Anual, Brasília, 22 abr. 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14144.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14144.htm). Acesso em: 24 abril. 2025.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estudos sobre direitos fundamentais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

CARBALLIDO, Manuel Eugenio Gandara. **Contribuições e desafios para o pensamento crítico dos direitos humanos**. En: FERRAZZO, Débora; LIXA, Ivone Fernandes M.; FAGUNDES, Lucas Machado (Orgs.). Teoria crítica e humanismo jurídico. O pensamento de Antonio Carlos Wolkmer. Tomo II. Aguascalientes-San Luis Potosí-Criciuma: CENEJUS- UASLP-UNESC, 2022. Disponível em: <https://antoniocarloswolkmer.blogspot.com/2023/02/obra-em-homenagem-antonio-carlos-wolkmer.html>. Acesso em set. 2024.

CORREIO BRAZILIENSE. **Ensino superior no Brasil tem 57% de evasão na rede pública e privada**. 2024. <<https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/ensino-superior/2024/05/6852929-ensino-superior-no-brasil-tem-57-de-evasao-na-rede-publica-e-privada.html>>. Acesso em: 27 ago. 2024.

DYE, Thomas. Mapeamento dos modelos de análise de políticas públicas. *In*: HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José Francisco. (orgs.). **Políticas públicas e desenvolvimento**: bases epistemológicas e modelos de análise. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.

FREIRE, Paulo. **Conscientização**: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. São Paulo: Cortez & Moraes, 1980.

MATTIETTO, Leonardo. Direito à igualdade, democracia e políticas públicas: por uma revisão da distinção entre igualdades formal e substancial. **Revista de Direito da Administração Pública**, Rio de Janeiro, ano 7, v. 1. ed. 3, 2022. Disponível em: <http://www.redap.com.br/index.php/redap/article/view/333/290>. Acesso em: 23 ago. 2024.

NOVELINO, Marcelo. **Curso de direito constitucional**. 18. Ed. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, casos práticos, questões de concursos**. 3. Ed. São Paulo: Cengage, 2023.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito constitucional positivo**. 15. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1998.

SILVA NETO, Manoel Jorge e. **Curso de direito constitucional**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p.20-45. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 ago. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **Estudo propõe modelo que prevê evasão escolar no ensino superior a partir do desempenho acadêmico**. 2023.

<https://www.uff.br/?q=noticias/12-09-2023/estudo-propoe-modelo-que-preve-evasao-escolar-no-ensino-superior-partir-do>. Acesso em: 27 ago. 2024.